



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



INDICAÇÃO

Exmo. o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
Vereador Alexandre Feletti.

O Vereador abaixo signatário, com assento nesta colenda Casa de Leis, usando de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. o Sr. DALTON PERIM, **QUE REALIZE A PODA DAS ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PRIORIZANDO AS REGIÕES DE MAIOR INCIDÊNCIA DE GALHOS EM VIAS PÚBLICAS, REDES ELÉTRICAS E LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.**

JUSTIFICATIVA

A poda regular das árvores no município é essencial para a manutenção da segurança da população, prevenindo a queda de galhos que possam obstruir vias públicas, danificar redes elétricas e colocar em risco a integridade física dos munícipes. Além disso, a poda contribui para a saúde das árvores, promovendo seu crescimento adequado e garantindo um ambiente urbano mais harmonioso e seguro.

A falta de manutenção adequada pode ocasionar transtornos, principalmente em períodos de chuvas e ventos fortes, quando o risco de queda de galhos e árvores aumenta consideravelmente. Dessa forma, a execução desse serviço deve ser realizada de forma planejada e contínua, garantindo que toda a cidade seja beneficiada.

Solicitamos ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para a execução desse serviço com a devida urgência, assegurando a proteção dos munícipes, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade de vida na cidade.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março de 2025.

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

Vereador



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.